

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.376, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 11.856.354,33 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 11.856.354,33 (Onze milhões oitocentos e cinquenta e seis mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171010412212978338 - SEFA	02500000076	339092	200.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	02500000001	339030	5.256.902,10
362011442215008211- Fundação ParáPaz	02500000001	339039	913.717,50
462021339215128843 - FCP	02706311068	449052	379.734,00
792011854115278370 - IDEFLOR-Bio	02759000056	339039	58.365,27
901011030215071361- FES	02799000000	444042	2.965.467,43
901011030215078289 - FES	02706311068	449039	1.015.167,64
901011030215078289 - FES	02706311068	449052	838.005,00
901011030215078878 - FES	02600000049	335043	28.995,39
901011030215078878 - FES	02600311049	335043	200.000,00
TOTAL			11.856.354,33

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE MAIO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA  
GOVERNADORA DO ESTADO  
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.626, DE 12/05/2026 – EDIÇÃO EXTRA

\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.